

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB****PROCESSO Nº 21.1.00172.42.4****OFERTA DE COMPRA Nº 102133100582021OC00007****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:****12/05/2021.****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:****26/05/2021 às 09:00 horas.****UNIDADE:****Instituto de Ciências Biomédicas****ENDEREÇO:****Licitações e Contratos - Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508900 - Fone: 11.3091-7399****Telefones: 11 3091-7983 - e-mail: licitacao@icb.usp.br.**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 49.722/2005, o Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição de NO-BREAK, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTO DE ENERGIA, SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PERIFERICO DE INFORMATICA** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no **CAUFESP** é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - **RC (Registro Cadastral)** e **RCS (Registro Cadastral Simplificado)** - no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. A **PROPOSTA**, contendo o(s) valor(es) **total do lote** e a indicação da(s) marca(s) e modelo(s) do(s) produto(s) ofertado(s), se houver, deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço **www.bec.sp.gov.br** opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no parágrafo 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos:

c.1) **Prazo de entrega** não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

c.2) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

c.3) **Prazo de garantia** não inferior a **2 (dois) ano(s)**.

3.3. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar, quando houver. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do item ou lote disputado.

3.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço **total do lote**, observadas as condições definidas neste edital. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios;
- c) que apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste Edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as Licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme parâmetros fixados no **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre lances incidirá sobre o preço **total do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEI) e cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5., seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação e alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Documentos complementares, relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4, e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento da **PROPOSTA COMERCIAL** e de **documentos complementares**, apresentados em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4, desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta.

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no **Anexo "DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** e os eventuais **documentos complementares** pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1."c" deste Edital.

4.11. Após eventual saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis, durante a fase de habilitação na forma prevista do item **6 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação de penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individuais (MEI) ou cooperativa que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2. do item 5. deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de RC ou RCS válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de **atestado(s) de bom desempenho anterior**, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do bem ou serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO "**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3** e **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém ele somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC ou RCS do CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.3.8.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada e, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5 do item 4, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6 a 5.3.9. do item 5, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção **RECURSO**. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no(a) **Protocolo** da(o) **Instituto de Ciências Biomédicas** no horário e endereço abaixo especificados, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item 7.

Avenida Professor Lineu Prestes, 2415 - Térreo - ICB III - Térreo - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 3091-7444
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item 7., importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"** ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. e 5.3.7. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5 a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no seguinte endereço:

Instituto de Ciências Biomédicas

Informática - Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - térreo - ICB III - Bloco 3 - térreo - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 11.3091-7278

Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

10.1.1. O objeto descrito no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá **prazo de garantia** não inferior a **2 (dois) ano(s)**.

10.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, conforme condições fixadas no **Anexo - DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

10.2.1. O descumprimento dos prazos contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

10.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

10.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Edital, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

10.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a contratada às penalidades previstas neste Edital.

10.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste edital.

10.5.1. O recebimento definitivo não exime a contrata de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material**, no(a) **Informática** do(a) **Instituto de Ciências Biomédicas**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

11.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

11.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 11.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

11.2. São condições para a liberação do pagamento:

11.2.1. O recebimento definitivo do **objeto**;

11.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

11.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

11.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

11.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

11.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº. 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciado no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

13.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

13.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da resolução CC-52/2009, que alterou o regulamento anexo da Resolução CC-27/2006, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

14.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br - opção "pregaoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

14.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

14.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

14.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

14.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

14.9. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

14.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

14.13. Integram o instrumento convocatório:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2021

.....
Prof(a). Dr(a). Luis Carlos de Souza Ferreira
 Diretor de Unidade de Ensino

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos preestabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante vencedora a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo as penalidades previstas neste instrumento.

Memorial Descritivo**Lote 01****Especificações Técnicas Mínimas:****1. Objeto:**

- 1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de 12 no-breaks (UPS) de 3kva /2.700W, 220V (E/S) para utilização nos diversos Edifícios do ICB/USP, Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP), para substituição dos equipamentos antigos, os quais atualmente atendem de forma precária as funcionalidades dos equipamentos instalados nas Salas de Telecomunicação (TR's) que exigem energia elétrica estabilizada, e devem ser fornecidos nos termos e condições constantes neste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos abaixo;
- 1.2. Esta especificação tem por objetivo descrever um sistema monofásico de operação contínua, on-line, dupla-conversão, com sistema de potência ininterrupto de estado sólido;
- 1.3. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento;
- 1.4. O licitante deverá disponibilizar treinamento de operação dos equipamentos ofertados;

2. No-break 3 Kva:

- 2.1. O sistema de energia elétrica estabilizada e ininterrupta (UPS) tipo

"UPS on-line", com capacidade mínima de 3.000VA / 2.700W (valor efetivo de saída) com baterias internas seladas isentas de manutenção, inteligente, para uso em rede de padrão Ethernet;

- 2.2. O UPS deve ser inteligente, operar on-line, possuir interface para rede de dados padrão Ethernet, e estar apto para operação normal em ambiente com temperatura na faixa de 0 a 40°C e umidade relativa do ar, sem condensação, de 10 a 96%;
- 2.3. Devera operar nos seguintes modos: Normal (a carga devera permanecer continuamente alimentada pelo inversor), Emergência (no caso de falha da rede, a carga continua sendo alimentada pelo inversor por baterias, Sem Chaveamento, isto é, sem tempo de transferência), Recarga (ao retornar a energia, o retificador devera carregar simultaneamente as baterias), By-pass (no caso de sobrecarga ou falha interna do inversor a chave deve transferir a carga para a rede, sem interrupção). O Retorno do modo By-pass para o modo Normal devera ser automático, exceto no caso de sobrecarga;
- 2.4. O UPS bem como todos os equipamentos e acessórios associados deverão ser fabricados de acordo com as normas IEC/EN 60950-1, IEC/EN 62040-1, 2, 3, IEC 61000-4-1, UL 1778 e RoHS EN 50581 2012;
- 2.5. O lote devera ser homogêneo, do mesmo fabricante e modelo.
- 2.6. O UPS devera ser fornecido com documentação suficiente, incluindo os manuais de Instalação e Operação, com orientações necessárias para que a equipe técnica do ICB/USP possa instalar e operar os equipamentos. Os manuais devem conter informações, tais como, Descrição; Instalação; Acessórios opcionais; Procedimentos operacionais; Eventos do sistema; Desempenho e especificações técnicas; Requisitos de interligações e recomendações;
- 2.7. Fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento e instalação da configuração proposta (cabos, conexões e etc.);
- 2.8. O equipamento devera permitir a instalação no tipo Torre e em Rack de 19", com no máximo 3U de altura. Deverão ser fornecidos todos acessórios necessários para a correta e completa instalação nas duas formas;

3. Características Técnicas:

- 3.1. O UPS devera atender as seguintes condições:
 - 3.1.1 Capacidade de saída: no mínimo 3.000VA / 2.700W;
 - 3.1.2 Temperatura de operação: entre 0 a + 40 °C;
 - 3.1.3 Umidade relativa do ar, não condensada: de 0 a 95%;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.1.4 Dissipação térmica máxima de 1350 BTU/h em modo *on-line*;
- 3.1.5 Ventilação forçada redundante;
- 3.1.6 Nível de ruído: <47 dB, medidos a 1 metro;
- 3.2 O UPS deverá atender as seguintes condições de entrada:
 - 3.2.1 Tensão de alimentação nominal monofásico de 220Vac (Fase+Fase+Terra);
 - 3.2.2 Deve operar na faixa entre 180V a 270V, com possibilidade de ajuste pelo painel frontal;
 - 3.2.3 A faixa de operação da frequência de entrada deve ser de 50 a 70Hz para operação em 60Hz;
 - 3.2.4 O fator de potência de entrada deveser igual ou maior que 0,99;
 - 3.2.5 Distorção harmônica total de corrente de entrada deve ser de no máximo 5,0% com carga nominal linear.
 - 3.2.6 Proteção contra surtos/raios, conforme Norma IEEE 587.1 ou Norma NBR 15014;
 - 3.2.7 Proteção contra sub e sobre tensão, sobrecarga e curto-circuito;
 - 3.2.8 Conector: Plugue NBR 14136 com cabo de no mínimo 1,50m;
- 3.3 O UPS deverá atender as seguintes condições de saída:
 - 3.3.1 220VAC ou 208VAC, selecionável através do painel frontal ou porta serial de comunicação via software de gerenciamento;
 - 3.3.2 Regulação de tensão deve estar dentro de +/- 2% da tensão de saída nominal em estado estacionário;
 - 3.3.3 Distorção harmônica total (THD) de tensão: 3% de distorção total com cargas lineares, e 5% máximo de distorção com cargas não lineares;
 - 3.3.4 Frequência nominal selecionável de 50 ou 60 Hz;
 - 3.3.5 Capacidade de sobrecarga de até 130% por 12 segundos;
 - 3.3.6 Eficiência de no mínimo 93%;
 - 3.3.7 Proteção eletrônica contra: sobrecarga, curto-circuito e by-pass automático, sobretemperatura, descarga total de baterias;
 - 3.3.8 Frequência de saída: 60Hz (+/- 3Hz);
 - 3.3.9 Deverá possuir no mínimo 6 (seis) tomadas NBR 14136, incorporadas ao equipamento. Não serão aceitas "réguas" de expansão externas;
- 3.4 As baterias do UPS deverá atender as seguintes condições:
 - 3.4.1 Devem ser do tipo Estacionária, chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, livre de manutenção;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.4.2 O tempo de autonomia com carga máxima deve ser de, no mínimo, de 4 minutos;
- 3.4.3 Deve possuir capacidade para a adição de módulos extras de baterias para aumentar o tempo de autonomia;
- 3.4.4 Permita a ampliação do tempo de autonomia em conectores tipo *plug-in*;
- 3.4.5 Deve permitir que as baterias possam ser removidas e substituídas a quente (Hot-Swap). Não serão aceitos equipamentos que precisam de parada para substituição de baterias;
- 3.4.6 O UPS deve fornecer um avançado gerenciamento das baterias e executar o carregamento em três estágios, a fim de prolongar a vida útil das baterias e reduzir o tempo de recarga. Além disso, o UPS deverá ser capaz de fornecer um aviso do fim da vida útil da bateria, com antecedência de no mínimo 60 dias, de forma a permitir a substituição antecipada.
- 3.4.7 O UPS deve realizar, de forma automática, Autoteste das baterias como padrão de fábrica para determinar as condições gerais da bateria. Este intervalo deverá ser ajustável como: nenhum, uma vez por dia, semana ou mês;
- 3.4.8 Permitir a partida em bateria na ausência de rede elétrica;
- 3.4.9 O tempo de recarga para 90% da autonomia deverá ser de no máximo de 4 (quatro) horas;
- 3.5 O UPS deve possuir display frontal de LCD que permita visualizar, no mínimo, Status do UPS; Informações da carga (potencia em Watts e porcentagem), informações de baterias (Porcentagem da carga e Autonomia estimada), condições de alerta e eficiência, tensão e frequência de entrada, tensão e frequência de saída, e possibilidade de configurações;
 - 3.5.1 Status do UPS;
 - 3.5.2 Alarmes visuais de rede normal/anormal, bateria em carga/descarga, bateria em nível baixo, sobrecarga, saída energizada, falha de fiação local, temperatura excedente e by-pass;
 - 3.5.3 Alarmes sonoros de bateria em descarga e bateria em nível baixo, falha na rede e final de autonomia;
 - 3.5.4 Capacidade de enviar alarmes pela rede Ethernet informando condição anormal da rede e bateria em nível baixo;
 - 3.5.5 Botão liga/desliga com ativação de alarme sonoro;

4 Interface de Comunicação:

- 4.1. Possibilidade de instalação de placa de comunicação padrão Ethernet para monitoração, supervisão e autoteste, com

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

desligamento automático de aplicações e alarmes periódicos de desligamento programáveis, utilizando os protocolos: SNMP, Telnet e HTTP, no mínimo, e possibilidade de aquisição da mesma na rede de assistência técnica distribuída no território Nacional;

- 4.2. Interface de comunicação para monitoração compatíveis com MS-WINDOWS (2000/2003/7/10 ou superior e Linux), Linux e o protocolo de rede IPv6;
- 4.3. Programa de monitoração compatível com o MS-WINDOWS;
- 4.4. Compatível com os protocolos TCP-IP e SNMP;
- 4.5. Todos os cabos necessários à conexão do microcomputador (server) ao UPS;

5. **Garantia:**

- 5.1. Garantia mínima total de todo o equipamento de pelo menos 2 (dois) anos, em oficina de *Assistência Técnica Autorizada* do Fabricante;
- 5.2. Deverá possuir Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP;
- 5.3. É obrigatório à apresentação de documento de Garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos. Esse documento deve servir para qualquer reparo, que se torne necessário, coberto pela garantia;

6. **Diversos:**

- 6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante agendamento prévio, dentro do Campus da USP do Butantã, na Avenida Professor Lineu Prestes – SP, Capital, nos endereços conforme tabela a seguir:

Local	TR	Quant.
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.524 - 3º. and.	03	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Pav. Interm.	06N	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.374 - Ed. Anexo, térreo	08	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.730 - Biot. Ratos, térreo	09	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Ed. Anexo, térreo	10	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.730 - Biot. Matrizes, térreo	11	02

- 6.2. A entrega deverá ser acompanhada por responsável da STI/ICB ou por profissional designado por essa, que realizará a verificação;
- 6.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados previamente junto a Seção Técnica de Informática do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (STI/ICB), através do telefone (11) 3091-7278 / (11) 3091-8051 ou e-mail gera@usp.br e sidnei@icb.usp.br, e deverá ser realizada em dias compatíveis com o calendário USP de atividades, exceto em feriados e “dias ponte”. No caso de Recesso de final de ano, deverá ser obrigatoriamente antecipada;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.4. A entrega deverá ser iniciada pelo TR-06N (Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Pav. Interm.), onde o profissional designado para o recebimento estará aguardando no dia e hora combinada conforme item 6.3.
- 6.5. A empresa licitante deverá apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, como segue:
- 6.5.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que também informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 6.5.2. Comprovante de que o Fabricante possui Assistência Técnica credenciada e autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP. A não comprovação implicará em desclassificação.

**Lote 02****1. Objeto:**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição 210 baterias de 12v 5Ah e 40 baterias 12v 9Ah para reformar os bancos de bateria dos Nobreaks das salas de TI, incluído os serviços de instalação e de descarte das baterias antigas;
- 1.2. As especificações deste Termo de Referência são para descrever e estabelecer os requisitos técnicos mínimos necessários aos objetos a serem adquiridos para o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP);

2. Fundamentação da Contratação:

- 2.1. A contratação é imprescindível para garantir o funcionamento dos 14 Nobreaks Marca Eaton, modelo 9135G6000XL3U de 6 KVA, e de 2 Nobreaks da Marca Eaton, modelo EDX10KL de 10 KVA instalados em salas de TI, localizadas a Av. Professor Lineu Prestes, Nº 1374, 1524, 1730 e 2415, Cidade Universitária, no bairro do Butantã, São Paulo – SP;

- 2.2. Devido ao tempo decorrido desde a última troca se faz necessária a substituição da totalidade das baterias;

3. Da Descrição da Solução:

- 3.1. As baterias referentes aos itens a serem licitados, deverão satisfazer as seguintes condições:
- Devem ser seladas do tipo livre de manutenção e de emissão de gases, ser de chumbo-ácido e reguladas por válvula (VRLA), com recombinação de gases;

Item / Componentes / Especificações Técnicas / Quantidade

Item	Componentes	Especif. Técnicas	Quant.
01	Baterias (UP1250) 12v 5Ah	As baterias deverão ter as seguintes dimensões máximas, 106 mm de altura, 70 mm de largura e 90 mm de profundidade.	210
02	Baterias (UP1290) 12v 9Ah	As baterias deverão ter as seguintes dimensões máximas, 100 mm de altura, 65 mm de largura e 151 mm de comprimento.	40

4. Dos Requisitos da Solução:

- 4.1. Do Local de Entrega da Solução

INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMÉDICAS

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, térreo – TR-01

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, 1º andar – TR-02

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, 3º andar – TR-03

ICB-2: Av. Prof. Lineu Prestes, 1374, 1º andar, L. Esquerdo – TR-04

ICB-2: Av. Prof. Lineu Prestes, 1374, 1º andar, L. Direito – TR-05

ICB-3: Av. Prof. Lineu Prestes, 2415, térreo, Informática – TR-06

ICB-4: Av. Prof. Lineu Prestes, 1730, 1º andar – TR-07

Todos com o CEP: 05508-000, Butantã, São Paulo/SP.

- 4.2. Das Exigências Gerais

- 4.2.1. As baterias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações, conforme tabela:

Tipo	Tensão	Capacidade Ah (em 20h)	Resistência int. máxima	Terminal	Peso mínimo	Dimensões Aprox.(AxLxP)
VRLA	12V	5	23mΩ	F2/T2	1,8kg	106x70x90mm
VRLA	12V	9	19mΩ	F2/T2	2,5kg	100x65x151mm

- 4.2.2. Deverá ser apresentado no certame, catálogo e web-link com a documentação comprobatória da tabela do item 4.2.1;
- 4.2.2. A troca das baterias inclui a limpeza dos nobreaks, reconfigurações, inclusive a reativação de alarmes, e testes de pleno funcionamento;
- 4.2.3. Nunca poderá ser feita a manutenção simultânea em ambos os nobreaks de cada rack. Sempre deverá ser preservado o pleno funcionamento dos equipamentos lá instalados;
- 4.2.4. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;
- 4.2.5. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento (s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;
- 4.2.6. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;

5. Modelo de Prestação de Serviços:

5.1 Das Condições de Fornecimento

À aquisição está vinculada ao serviço de instalação das novas baterias e descarte das antigas;

5.2 Disposições Gerais

- 5.2.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços de montagem da solução, objeto deste Termo; e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao ICB/USP;
- 5.2.2. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado;
- 5.2.3. Cabe a CONTRATADA fornecer e cobrar de seus funcionários o uso de uniforme e crachás de identificação, não sendo permitido acesso às dependências do ICB/USP, aos funcionários que não estiverem de acordo com o solicitado neste Termo;
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá prover segurança mediante identificação individual dos funcionários, através de crachás da empresa que contenham nome, número do documento de identidade e foto dos funcionários;
- 5.2.5. A CONTRATADA e seus funcionários deverão respeitar os critérios de sigilo aplicáveis à realização do atendimento ao objeto deste Termo de Referência, não divulgando quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos trabalhos executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

- 5.2.6. Os prestadores de serviços deverão seguir normas e exigências de segurança do Instituto, ao entrar nos edifícios e mantê-las durante toda sua permanência;
- 5.2.7. O acesso físico ao ambiente do ICB/USP só ocorrerá quando acompanhado de pelo menos um dos membros da equipe de gestão do STI do ICB/USP ou de funcionário indicado pela pelo mesmo para acompanhamento;
- 5.2.8. É vedada à CONTRATADA e seus funcionários trazerem visitantes para apresentação e/ou treinamento no ambiente deste Instituto;
- 5.2.9. A CONTRATADA não poderá utilizar em atividades de marketing, a marca ICB ou USP e nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato, sem a prévia autorização deste Instituto;

5.3 Atendimento Pós-Venda (Garantia e Suporte)

- 5.3.1. A garantia das baterias deve ser de no mínimo 01 (hum) ano, após a assinatura do Termo de Recebimento Final;
- 5.3.2 A garantia dos serviços de substituição deve ser de no mínimo 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento Final;
- 5.3.3 O atendimento pós-venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será deverá ser efetuado no local da instalação aonde as mesmas foram instaladas (ICB/USP);
- 5.3.4 Dos Prazos:
- a.) O atendimento pós-venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será efetuado por meio telefone ou local;
 - b.) Prazo para eventual atendimento telefônico: 1 (um) dia a contar do primeiro contato;
 - c.) Prazo para atendimento local: máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade;
 - d.) Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade a contar do primeiro atendimento;
 - e.) O tempo estipulado neste item correrá em dias de atividade do Instituto, em horário entre 08:00h às 16:00h da cidade de São Paulo, considerando-se também o Calendário de atividades da Universidade de São Paulo, excluindo-se da contagem sábados, domingos e feriados;
- 5.3.5 Da entrega dos equipamentos e Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.3.6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante agendamento prévio, nos endereços dispostos neste termo de referência no seu item 4.1.

- 5.3.6.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados previamente junto a Seção Técnica de Informática do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (STI/ICB), através do telefone (11) 3091-7278 / (11) 3091-8051 ou e-mail gera@usp.br e sidnei@icb.usp.br, e deverá ser realizada em dias compatíveis com o calendário USP de atividades, exceto em feriados e “dias ponte”. No caso de Recesso de final de ano, deverá ser obrigatoriamente antecipada;
- 5.3.6.3 A entrega e instalação deverá ser acompanhada por responsável da STI/ICB ou por profissional designado por essa, que realizará a verificação. Na ocasião, uma vez que não tenha ocorrido qualquer problema, o STI/ICB fará o TRP, mediante termo circunstanciado, emitido pela mesma, comprovando o recebimento e instalação do quantitativo de equipamentos devido;
- 5.3.6.4 O STI/ICB realizará testes por amostragem de 5% do quantitativo recebido no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos equipamentos;
- Esses testes objetivam verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos recebidos conforme especificação deste TR;
- 5.3.6.5. Após os testes por amostragem, e mediante a entrega do documento comprobatório do descarte das baterias antigas, o STI/ICB emitirá o TRD em até 5 (cinco) dias úteis;

5.4 Das Definições:

- a) Por atendimento telefônico entende-se aquele onde, através de contato telefônico ou canal de acesso à internet, seja possível solucionar demandas ou diagnosticar problemas;
- b) Por atendimento local entende-se aquele onde, após constatada a impossibilidade de se solucionar a demanda por meio telefônico, seja necessário o deslocamento de assistência técnica autorizada ao local onde se encontra o equipamento avariado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	MARCA	MODELO (se houver)	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3)=(1)X(2)
01	<p>No-breaks (UPS)</p> <p>Capacidade mínima de 3.000VA / 2.700W (valor efetivo de saída).</p> <p>Demais especificações de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto;</p> <p>Garantia:</p> <p>Garantia mínima total de todo o equipamento de pelo menos 2 (dois) anos, em oficina de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante;</p> <p>Possui Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP;</p> <p>Possui documento de Garantia dos equipamentos, a ser entregue no momento da entrega dos mesmos. Esse documento serve para qualquer reparo, que se torne necessário, coberto pela garantia;</p>	UNID.	12					
VALOR TOTAL LOTE 01								

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE (1)	MARCA	MODELO (se houver)	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3)=(1)X(2)
01	<p>Baterias (UP1250) de 12v 5Ah;</p> <p>Seladas do tipo livre de manutenção e de emissão de gases, ser de chumbo-ácido e reguladas por válvula (VRLA), com recombinação de gases;</p> <p>Dimensões máximas, 106 mm de altura, 70 mm de largura e 90 mm de profundidade.</p> <p>Resistência Interna Máxima: 23mΩ</p> <p>Terminal: F2/T2</p> <p>Peso mínimo: 1,8 kg</p>	UNID.	210					



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Demais especificações de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto; Garantia mínima de 01 ano;								
02	Baterias (UP1290) de 12v 9Ah; Seladas do tipo livre de manutenção e de emissão de gases, ser de chumbo-ácido e reguladas por válvula (VRLA), com recombinação de gases; Dimensões máximas, 100 mm de altura, 65 mm de largura e 151 mm de comprimento. Resistência Interna Máxima: 19mΩ Terminal: F2/T2 Peso mínimo: 2,5 kg Demais especificações de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto; Garantia mínima de 01 ano;	UNID.	40						
03	Serviço de troca de 210 baterias (UP1250) e 40 baterias (UP1290); Inclui a instalação das baterias novas e descarte das substituídas; A troca das baterias inclui a limpeza dos nobreaks, reconfigurações, inclusive a reativação de alarmes, e testes de pleno funcionamento; Demais condições de acordo com o Anexo I – Descrição do Objeto; A garantia dos serviços de substituição é de no mínimo 03 (três) meses;		1						
VALOR TOTAL LOTE 02									

*** ANEXAR À PROPOSTA COMERCIAL:**

- **DOCUMENTOS/CATÁLOGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CLARAS, COMPLETAS E MINUCIOSAS DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, INFORMANDO A MARCA, O MODELO E O FABRICANTE.**

Observações:

- **Toda solução deverá ser composta pelos equipamentos e serviços (no caso do lote 02) acima citados.**
- **Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.**
- **Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do objeto.**
- **O Julgamento será pelo VALOR TOTAL POR LOTE.**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

Condição de Pagamento (não inferior a 28 (vinte e oito) dias corridos).

Prazo de Entrega (não superior a 20 (vinte) dias corridos).

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, e das condições da presente licitação.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **total do lote** em disputa.

	LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
LOTE 01	R\$ 800,00
LOTE 02	R\$ 500,00



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00006/2021 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
 (Local) (Data)

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO Nº 00006/2021 - ICB**, da **Instituto de Ciências Biomédicas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**, da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio da **Instituto de Ciências Biomédicas**, , declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos bens, tanto este quanto as partes/peças que o compõem e que apresentarem defeitos serão reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta desta licitante, não cabendo à Universidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio, se necessário, de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

(DEVERÁ SER OBSERVADA A OBRIGATORIEDADE DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 E PARÁGRAFO 4º DA LEI FEDERAL 8.666/93)

Aos dias do mês de do ano de **2021**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Ciências Biomédicas, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0005-38, localizada(o) no(a) Av. Professor Lineu Prestes, 2415 - ICB - Bloco III - térreo - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP: 05508900, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Luis Carlos de Souza Ferreira, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à Resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**, assinam o presente contrato obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de **NO-BREAK, PECAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTO DE ENERGIA, SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO PERIFERICO DE INFORMATICA**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"** e no **ANEXO - "DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser fornecido em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Instituto de Ciências Biomédicas
Informática - Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 - térreo - ICB III - Bloco 3 - térreo - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-000 - Fone: 11.3091-7278
Horário: das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. A entrega deverá ocorrer em prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

2.4. O objeto será recebido provisoriamente, mediante recibo ou termo circunstanciado.

2.4.1. Caso não corresponda às características e especificações exigidas neste Contrato, o objeto será recusado e deverá ser substituído, observado os prazos originalmente fixados para cumprimento da obrigação.

2.4.2. A não substituição do objeto recusado caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato.

2.5. O recebimento definitivo, condição para liberação do pagamento, ocorrerá depois de confirmada a execução do objeto em conformidade com características e especificações exigidas neste Contrato.

2.5.1. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. O(s) materiais descritos no **ANEXO - OBJETO DO CONTRATO** terá(ão) **garantia** por prazo não inferior a **2 (dois) ano(s)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos - OBJETO DO CONTRATO** e **OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a **CONTRATADA** é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo - OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. O valor total do presente contrato é de R\$. . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.52.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada, em prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **material** no(a) **Informática** do(a) **Instituto de Ciências Biomédicas**, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, as situações distintas deverão ser, também, destacadas nesse mesmo documento.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual n.º 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual n.º 53.455/2008.

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. O(s) valor(es) constante(s) do presente contrato, expresso(s) em reais (R\$), não sofrerá(ão) reajuste(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10.1. Nesta contratação não será exigida a prestação de garantia da fiel execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4.1. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.5. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.6. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

11.7. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de 2021

Prof(a). Dr(a). Luis Carlos de Souza Ferreira
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Luis Carlos de Souza Ferreira
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II****DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO****Memorial Descritivo****Lote 01****Especificações Técnicas Mínimas:****1. Objeto:**

- 1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de 12 no-breaks (UPS) de 3kva /2.700W, 220V (E/S) para utilização nos diversos Edifícios do ICB/USP, Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP), para substituição dos equipamentos antigos, os quais atualmente atendem de forma precária as funcionalidades dos equipamentos instalados nas Salas de Telecomunicação (TR's) que exigem energia elétrica estabilizada, e devem ser fornecidos nos termos e condições constantes neste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos abaixo;
- 1.2. Esta especificação tem por objetivo descrever um sistema monofásico de operação contínua, on-line, dupla-conversão, com sistema de potência ininterrupto de estado sólido;
- 1.3. Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento;
- 1.4. O licitante deverá disponibilizar treinamento de operação dos equipamentos ofertados;

2. No-break 3 Kva:

- 2.1. O sistema de energia elétrica estabilizada e ininterrupta (UPS) tipo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

"UPS on-line", com capacidade mínima de 3.000VA / 2.700W (valor efetivo de saída) com baterias internas seladas isentas de manutenção, inteligente, para uso em rede de padrão Ethernet;

- 2.2. O UPS deve ser inteligente, operar on-line, possuir interface para rede de dados padrão Ethernet, e estar apto para operação normal em ambiente com temperatura na faixa de 0 a 40°C e umidade relativa do ar, sem condensação, de 10 a 96%;
- 2.3. Devera operar nos seguintes modos: Normal (a carga devera permanecer continuamente alimentada pelo inversor), Emergência (no caso de falha da rede, a carga continua sendo alimentada pelo inversor por baterias, Sem Chaveamento, isto é, sem tempo de transferência), Recarga (ao retornar a energia, o retificador devera carregar simultaneamente as baterias), By-pass (no caso de sobrecarga ou falha interna do inversor a chave deve transferir a carga para a rede, sem interrupção). O Retorno do modo By-pass para o modo Normal devera ser automático, exceto no caso de sobrecarga;
- 2.4. O UPS bem como todos os equipamentos e acessórios associados deverão ser fabricados de acordo com as normas IEC/EN 60950-1, IEC/EN 62040-1, 2, 3, IEC 61000-4-1, UL 1778 e RoHS EN 50581 2012;
- 2.5. O lote devera ser homogêneo, do mesmo fabricante e modelo.
- 2.6. O UPS devera ser fornecido com documentação suficiente, incluindo os manuais de Instalação e Operação, com orientações necessárias para que a equipe técnica do ICB/USP possa instalar e operar os equipamentos. Os manuais devem conter informações, tais como, Descrição; Instalação; Acessórios opcionais; Procedimentos operacionais; Eventos do sistema; Desempenho e especificações técnicas; Requisitos de interligações e recomendações;
- 2.7. Fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento e instalação da configuração proposta (cabos, conexões e etc.);
- 2.8. O equipamento devera permitir a instalação no tipo Torre e em Rack de 19", com no máximo 3U de altura. Deverão ser fornecidos todos acessórios necessários para a correta e completa instalação nas duas formas;

3. Características Técnicas:

- 3.1. O UPS devera atender as seguintes condições:
 - 3.1.1 Capacidade de saída: no mínimo 3.000VA / 2.700W;
 - 3.1.2 Temperatura de operação: entre 0 a + 40 °C;
 - 3.1.3 Umidade relativa do ar, não condensada: de 0 a 95%;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.1.4 Dissipação térmica máxima de 1350 BTU/h em modo *on-line*;
- 3.1.5 Ventilação forçada redundante;
- 3.1.6 Nível de ruído: <47 dB, medidos a 1 metro;
- 3.2 O UPS deverá atender as seguintes condições de entrada:
 - 3.2.1 Tensão de alimentação nominal monofásico de 220Vac (Fase+Fase+Terra);
 - 3.2.2 Deve operar na faixa entre 180V a 270V, com possibilidade de ajuste pelo painel frontal;
 - 3.2.3 A faixa de operação da frequência de entrada deve ser de 50 a 70Hz para operação em 60Hz;
 - 3.2.4 O fator de potência de entrada devera ser igual ou maior que 0,99;
 - 3.2.5 Distorção harmônica total de corrente de entrada deve ser de no máximo 5,0% com carga nominal linear.
 - 3.2.6 Proteção contra surtos/raios, conforme Norma IEEE 587.1 ou Norma NBR 15014;
 - 3.2.7 Proteção contra sub e sobre tensão, sobrecarga e curto-circuito;
 - 3.2.8 Conector: Plugue NBR 14136 com cabo de no mínimo 1,50m;
- 3.3 O UPS deverá atender as seguintes condições de saída:
 - 3.3.1 220VAC ou 208VAC, selecionável através do painel frontal ou porta serial de comunicação via software de gerenciamento;
 - 3.3.2 Regulação de tensão deve estar dentro de +/- 2% da tensão de saída nominal em estado estacionário;
 - 3.3.3 Distorção harmônica total (THD) de tensão: 3% de distorção total com cargas lineares, e 5% máximo de distorção com cargas não lineares;
 - 3.3.4 Frequência nominal selecionável de 50 ou 60 Hz;
 - 3.3.5 Capacidade de sobrecarga de até 130% por 12 segundos;
 - 3.3.6 Eficiência de no mínimo 93%;
 - 3.3.7 Proteção eletrônica contra: sobrecarga, curto-circuito e by-pass automático, sobretemperatura, descarga total de baterias;
 - 3.3.8 Frequência de saída: 60Hz (+/- 3Hz);
 - 3.3.9 Deverá possuir no mínimo 6 (seis) tomadas NBR 14136, incorporadas ao equipamento. Não serão aceitas "réguas" de expansão externas;
- 3.4 As baterias do UPS deverá atender as seguintes condições:
 - 3.4.1 Devem ser do tipo Estacionária, chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), selada, livre de manutenção;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 3.4.2 O tempo de autonomia com carga máxima deve ser de, no mínimo, de 4 minutos;
- 3.4.3 Deve possuir capacidade para a adição de módulos extras de baterias para aumentar o tempo de autonomia;
- 3.4.4 Permita a ampliação do tempo de autonomia em conectores tipo *plug-in*;
- 3.4.5 Deve permitir que as baterias possam ser removidas e substituídas a quente (Hot-Swap). Não serão aceitos equipamentos que precisam de parada para substituição de baterias;
- 3.4.6 O UPS deve fornecer um avançado gerenciamento das baterias e executar o carregamento em três estágios, a fim de prolongar a vida útil das baterias e reduzir o tempo de recarga. Além disso, o UPS deverá ser capaz de fornecer um aviso do fim da vida útil da bateria, com antecedência de no mínimo 60 dias, de forma a permitir a substituição antecipada.
- 3.4.7 O UPS deve realizar, de forma automática, Autoteste das baterias como padrão de fábrica para determinar as condições gerais da bateria. Este intervalo deverá ser ajustável como: nenhum, uma vez por dia, semana ou mês;
- 3.4.8 Permitir a partida em bateria na ausência de rede elétrica;
- 3.4.9 O tempo de recarga para 90% da autonomia deverá ser de no máximo de 4 (quatro) horas;
- 3.5 O UPS deve possuir display frontal de LCD que permita visualizar, no mínimo, Status do UPS; Informações da carga (potencia em Watts e porcentagem), informações de baterias (Porcentagem da carga e Autonomia estimada), condições de alerta e eficiência, tensão e frequência de entrada, tensão e frequência de saída, e possibilidade de configurações;
 - 3.5.1 Status do UPS;
 - 3.5.2 Alarmes visuais de rede normal/anormal, bateria em carga/descarga, bateria em nível baixo, sobrecarga, saída energizada, falha de fiação local, temperatura excedente e by-pass;
 - 3.5.3 Alarmes sonoros de bateria em descarga e bateria em nível baixo, falha na rede e final de autonomia;
 - 3.5.4 Capacidade de enviar alarmes pela rede Ethernet informando condição anormal da rede e bateria em nível baixo;
 - 3.5.5 Botão liga/desliga com ativação de alarme sonoro;

4 Interface de Comunicação:

- 4.1. Possibilidade de instalação de placa de comunicação padrão Ethernet para monitoração, supervisão e autoteste, com

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

desligamento automático de aplicações e alarmes periódicos de desligamento programáveis, utilizando os protocolos: SNMP, Telnet e HTTP, no mínimo, e possibilidade de aquisição da mesma na rede de assistência técnica distribuída no território Nacional;

- 4.2. Interface de comunicação para monitoração compatíveis com MS-WINDOWS (2000/2003/7/10 ou superior e Linux), Linux e o protocolo de rede IPv6;
- 4.3. Programa de monitoração compatível com o MS-WINDOWS;
- 4.4. Compatível com os protocolos TCP-IP e SNMP;
- 4.5. Todos os cabos necessários à conexão do microcomputador (server) ao UPS;

5. **Garantia:**

- 5.1. Garantia mínima total de todo o equipamento de pelo menos 2 (dois) anos, em oficina de *Assistência Técnica Autorizada* do Fabricante;
- 5.2. Deverá possuir Assistência Técnica Autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP;
- 5.3. É obrigatório à apresentação de documento de Garantia dos equipamentos no momento da entrega dos mesmos. Esse documento deve servir para qualquer reparo, que se torne necessário, coberto pela garantia;

6. **Diversos:**

- 6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante agendamento prévio, dentro do Campus da USP do Butantã, na Avenida Professor Lineu Prestes – SP, Capital, nos endereços conforme tabela a seguir:

Local	TR	Quant.
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.524 - 3º. and.	03	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Pav. Interm.	06N	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.374 - Ed. Anexo, térreo	08	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.730 - Biot. Ratos, térreo	09	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Ed. Anexo, térreo	10	02
Av. Prof. Lineu Prestes, 1.730 - Biot. Matrizes, térreo	11	02

- 6.2. A entrega deverá ser acompanhada por responsável da STI/ICB ou por profissional designado por essa, que realizará a verificação;
- 6.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados previamente junto a Seção Técnica de Informática do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (STI/ICB), através do telefone (11) 3091-7278 / (11) 3091-8051 ou e-mail gera@usp.br e sidnei@icb.usp.br, e deverá ser realizada em dias compatíveis com o calendário USP de atividades, exceto em feriados e “dias ponte”. No caso de Recesso de final de ano, deverá ser obrigatoriamente antecipada;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.4. A entrega deverá ser iniciada pelo TR-06N (Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - Pav. Interm.), onde o profissional designado para o recebimento estará aguardando no dia e hora combinada conforme item 6.3.
- 6.5. A empresa licitante deverá apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, como segue:
- 6.5.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que também informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 6.5.2. Comprovante de que o Fabricante possui Assistência Técnica credenciada e autorizada na Região Metropolitana da Grande São Paulo - SP. A não comprovação implicará em desclassificação.

**Lote 02****1. Objeto:**

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição 210 baterias de 12v 5Ah e 40 baterias 12v 9Ah para reformar os bancos de bateria dos Nobreaks das salas de TI, incluído os serviços de instalação e de descarte das baterias antigas;
- 1.2. As especificações deste Termo de Referência são para descrever e estabelecer os requisitos técnicos mínimos necessários aos objetos a serem adquiridos para o Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (ICB/USP);

2. Fundamentação da Contratação:

- 2.1. A contratação é imprescindível para garantir o funcionamento dos 14 Nobreaks Marca Eaton, modelo 9135G6000XL3U de 6 KVA, e de 2 Nobreaks da Marca Eaton, modelo EDX10KL de 10 KVA instalados em salas de TI, localizadas a Av. Professor Lineu Prestes, Nº 1374, 1524, 1730 e 2415, Cidade Universitária, no bairro do Butantã, São Paulo – SP;

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

- 2.2. Devido ao tempo decorrido desde a última troca se faz necessária a substituição da totalidade das baterias;

3. Da Descrição da Solução:

- 3.1. As baterias referentes aos itens a serem licitados, deverão satisfazer as seguintes condições:
- Devem ser seladas do tipo livre de manutenção e de emissão de gases, ser de chumbo-ácido e reguladas por válvula (VRLA), com recombinação de gases;

Item / Componentes / Especificações Técnicas / Quantidade

Item	Componentes	Especif. Técnicas	Quant.
01	Baterias (UP1250) 12v 5Ah	As baterias deverão ter as seguintes dimensões máximas, 106 mm de altura, 70 mm de largura e 90 mm de profundidade.	210
02	Baterias (UP1290) 12v 9Ah	As baterias deverão ter as seguintes dimensões máximas, 100 mm de altura, 65 mm de largura e 151 mm de comprimento.	40

4. Dos Requisitos da Solução:

- 4.1. Do Local de Entrega da Solução

INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMÉDICAS

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, térreo – TR-01

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, 1º andar – TR-02

ICB-1: Av. Prof. Lineu Prestes, 1524, 3º andar – TR-03

ICB-2: Av. Prof. Lineu Prestes, 1374, 1º andar, L. Esquerdo – TR-04

ICB-2: Av. Prof. Lineu Prestes, 1374, 1º andar, L. Direito – TR-05

ICB-3: Av. Prof. Lineu Prestes, 2415, térreo, Informática – TR-06

ICB-4: Av. Prof. Lineu Prestes, 1730, 1º andar – TR-07

Todos com o CEP: 05508-000, Butantã, São Paulo/SP.

- 4.2. Das Exigências Gerais

- 4.2.1. As baterias deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações, conforme tabela:

Tipo	Tensão	Capacidade Ah (em 20h)	Resistência int. máxima	Terminal	Peso mínimo	Dimensões Aprox.(AxLxP)
VRLA	12V	5	23mΩ	F2/T2	1,8kg	106x70x90mm
VRLA	12V	9	19mΩ	F2/T2	2,5kg	100x65x151mm

- 4.2.2. Deverá ser apresentado no certame, catálogo e web-link com a documentação comprobatória da tabela do item 4.2.1;
- 4.2.2. A troca das baterias inclui a limpeza dos nobreaks, reconfigurações, inclusive a reativação de alarmes, e testes de pleno funcionamento;
- 4.2.3. Nunca poderá ser feita a manutenção simultânea em ambos os nobreaks de cada rack. Sempre deverá ser preservado o pleno funcionamento dos equipamentos lá instalados;
- 4.2.4. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data da abertura das propostas;
- 4.2.5. No ato da entrega da proposta comercial, a licitante deverá apresentar documento (s) contendo a especificação clara, completa e minuciosa do produto cotado, informando a marca, o modelo e o fabricante;
- 4.2.6. Não será aceita a inserção de qualquer componente que não tenha sido fornecido e instalado pelo fabricante do equipamento em seu processo fabril, ou a utilização de componentes diferentes para a realização de uma mesma função;

5. Modelo de Prestação de Serviços:

5.1 Das Condições de Fornecimento

À aquisição está vinculada ao serviço de instalação das novas baterias e descarte das antigas;

5.2 Disposições Gerais

- 5.2.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços de montagem da solução, objeto deste Termo; e o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade ao ICB/USP;
- 5.2.2. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá alocar pessoal qualificado e devidamente treinado;
- 5.2.3. Cabe a CONTRATADA fornecer e cobrar de seus funcionários o uso de uniforme e crachás de identificação, não sendo permitido acesso às dependências do ICB/USP, aos funcionários que não estiverem de acordo com o solicitado neste Termo;
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá prover segurança mediante identificação individual dos funcionários, através de crachás da empresa que contenham nome, número do documento de identidade e foto dos funcionários;
- 5.2.5. A CONTRATADA e seus funcionários deverão respeitar os critérios de sigilo aplicáveis à realização do atendimento ao objeto deste Termo de Referência, não divulgando quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos trabalhos executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

- 5.2.6. Os prestadores de serviços deverão seguir normas e exigências de segurança do Instituto, ao entrar nos edifícios e mantê-las durante toda sua permanência;
- 5.2.7. O acesso físico ao ambiente do ICB/USP só ocorrerá quando acompanhado de pelo menos um dos membros da equipe de gestão do STI do ICB/USP ou de funcionário indicado pela pelo mesmo para acompanhamento;
- 5.2.8. É vedada à CONTRATADA e seus funcionários trazerem visitantes para apresentação e/ou treinamento no ambiente deste Instituto;
- 5.2.9. A CONTRATADA não poderá utilizar em atividades de marketing, a marca ICB ou USP e nem mencionar a prestação de serviço objeto do contrato, sem a prévia autorização deste Instituto;

5.3 Atendimento Pós-Venda (Garantia e Suporte)

- 5.3.1. A garantia das baterias deve ser de no mínimo 01 (hum) ano, após a assinatura do Termo de Recebimento Final;
- 5.3.2 A garantia dos serviços de substituição deve ser de no mínimo 03 (três) meses após a assinatura do Termo de Recebimento Final;
- 5.3.3 O atendimento pós-venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será deverá ser efetuado no local da instalação aonde as mesmas foram instaladas (ICB/USP);
- 5.3.4 Dos Prazos:
- a.) O atendimento pós-venda decorrente da necessidade de reparação ou de suporte técnico, ocorridos dentro do prazo de garantia, será efetuado por meio telefone ou local;
 - b.) Prazo para eventual atendimento telefônico: 1 (um) dia a contar do primeiro contato;
 - c.) Prazo para atendimento local: máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade;
 - d.) Prazo para solução de demandas cujo diagnóstico requeira a reposição de peças: máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do diagnóstico que identificou sua necessidade a contar do primeiro atendimento;
 - e.) O tempo estipulado neste item correrá em dias de atividade do Instituto, em horário entre 08:00h às 16:00h da cidade de São Paulo, considerando-se também o Calendário de atividades da Universidade de São Paulo, excluindo-se da contagem sábados, domingos e feriados;
- 5.3.5 Da entrega dos equipamentos e Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 5.3.6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada mediante agendamento prévio, nos endereços dispostos neste termo de referência no seu item 4.1.

- 5.3.6.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados previamente junto a Seção Técnica de Informática do Instituto de Ciências Biomédicas da USP (STI/ICB), através do telefone (11) 3091-7278 / (11) 3091-8051 ou e-mail gera@usp.br e sidnei@icb.usp.br, e deverá ser realizada em dias compatíveis com o calendário USP de atividades, exceto em feriados e “dias ponte”. No caso de Recesso de final de ano, deverá ser obrigatoriamente antecipada;
- 5.3.6.3 A entrega e instalação deverá ser acompanhada por responsável da STI/ICB ou por profissional designado por essa, que realizará a verificação. Na ocasião, uma vez que não tenha ocorrido qualquer problema, o STI/ICB fará o TRP, mediante termo circunstanciado, emitido pela mesma, comprovando o recebimento e instalação do quantitativo de equipamentos devido;
- 5.3.6.4 O STI/ICB realizará testes por amostragem de 5% do quantitativo recebido no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento dos equipamentos;
- Esses testes objetivam verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos recebidos conforme especificação deste TR;
- 5.3.6.5. Após os testes por amostragem, e mediante a entrega do documento comprobatório do descarte das baterias antigas, o STI/ICB emitirá o TRD em até 5 (cinco) dias úteis;

5.4 Das Definições:

- a) Por atendimento telefônico entende-se aquele onde, através de contato telefônico ou canal de acesso à internet, seja possível solucionar demandas ou diagnosticar problemas;
- b) Por atendimento local entende-se aquele onde, após constatada a impossibilidade de se solucionar a demanda por meio telefônico, seja necessário o deslocamento de assistência técnica autorizada ao local onde se encontra o equipamento avariado.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VIII****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021 - ICB**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

